



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 14, 10 DE MARÇO DE 2023

Institui o Comitê Extraordinário de questões ambientais e urgências pertinentes ao Patrimônio Imobiliário do Município.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021,

Considerando a inexistência na Lei Complementar nº 313/2018 de atribuição expressa de competência legal para análise de questões ambientais a nenhuma Procuradoria Especializada desta Procuradoria do Município, situação que acaba desaguando processos de complexidade ambiental na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário em razão da afinidade de matérias, o que representa notório acréscimo extraordinário e temporário de demanda;

Considerando a competência privativa da Procuradoria-Geral do Município para a proposição de atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem proteger o Patrimônio Público, nos termos do art. 6, inciso III, da Lei Complementar nº 313/2018 e do art. 43, inciso IX da Lei Complementar nº 335/2021;

Considerando a necessidade de adoção de regime diferenciado de atuação para fazer face ao atendimento prioritário dos processos relativos ao Patrimônio Imobiliário do Município, os quais representam acréscimo extraordinário e temporário de demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Extraordinário de questões ambientais e urgências pertinentes ao Patrimônio Imobiliário do Município, responsável por examinar juridicamente processos administrativos nos quais estejam envolvidas matérias ambientais, como objeto principal ou incidental, e nos quais haja prioridade pertinente ao Patrimônio Imobiliário do Município.

Parágrafo Único. A atribuição de processos na forma desta Portaria ocorrerá, nos casos de urgências pertinentes ao Patrimônio Imobiliário do Município, de forma expressa pelo Procurador-Geral do Município e nos casos de processos administrativos com questões ambientais, como objeto principal ou incidental, pelo Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário, com posterior ratificação pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 2º. Os processos administrativos pertinentes ao Patrimônio Imobiliário do Município nos quais seja estabelecido regime de prioridade tramitarão em regime de urgência pela Procuradoria-Geral do Município, através do comitê instituído pela presente portaria, devendo ser analisado no prazo máximo de 05 dias úteis, ressalvada a possibilidade de concessão de prazo adicional pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Município a pedido dos membros do Comitê.

§1º O prazo para manifestação a que se refere o caput deste artigo será contado a partir do dia útil seguinte à determinação de tramitação em regime de urgência.

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos processos administrativos nos quais estejam envolvidas matérias ambientais, como objeto principal ou incidental, salvo no caso de atribuição expressa de regime de urgência.

Art. 3º. O Comitê Extraordinário de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes Procuradores do Município:

- I) Vinícius Gomes de Resende, matrícula nº 1344692;
- II) Jorge Henrique Marques Dominguito de Castro, matrícula nº 1313800;
- III) Nara Helissa de Abreu Silva Santos, matrícula nº 1316362;
- IV) Elisa Melo Lira Moraes, matrícula nº 1344420;
- V) Ana Paula Mendonça de Souza, matrícula nº 1314114;
- VI) Outros eventualmente designados por ato próprio e de forma excepcional pelo Procurador-Geral do Município.

§1º A participação e o desempenho das atividades relativas ao Comitê ocorrerão sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores.

§2º Os membros do Comitê farão jus à percepção de adicional de produtividade e qualidade, em razão de sua produtividade extraordinária e do exercício das atividades em regime diferenciado de atuação, mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 13/03/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1274454** e o código CRC **D1985103**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003362-0

SEI Nº 1274454v1